



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de São João do Pau D'Alho e dá outras providências”.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual, no percentual de **3,90%** (três vírgula noventa por cento), aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de São João do Pau D'Alho, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.452/2023, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O índice aplicado corresponde ao mesmo percentual concedido à Revisão Geral Anual dos empregados públicos municipais, observando-se a mesma data-base.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de março de 2026.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 005/2026, que *“autoriza a concessão de Revisão Geral Anual no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Poder Executivo.”*

A matéria encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.452/2023, que assegura a Revisão Geral Anual da remuneração dos Empregados Públicos Municipais e Agentes Políticos, sempre na mesma data, sem distinção de índices e mediante lei específica.

No presente exercício foi concedida Revisão Geral aos Empregados Públicos Municipais no percentual de 3,90%, razão pela qual, por imposição legal e por simetria normativa, impõe-se a aplicação do mesmo índice aos subsídios dos Agentes Políticos.

A Revisão Geral Anual não configura aumento real de remuneração, mas simples recomposição do poder aquisitivo frente à inflação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é pacífica no sentido de que a Revisão Geral Anual, quando concedida nos mesmos índices e na mesma data, não viola o princípio da moralidade nem configura aumento vedado.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal